



LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

EDITAL DE PREMIAÇÃO nº 01/2024 – Reconhecimento Cultural

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital oriundo da Política Municipal de Fomento à Cultura no âmbito do Município de Bragança Paulista como incentivo financeiro em razão da trajetória e desenvolvimento de projetos de fazedores de cultura e coletivos artísticos e/ou culturais no âmbito municipal, mediante investimento orçamentário próprio, observando-se as regras deste Edital, da Lei Complementar Municipal nº 955/2022 (Lei de Incentivo à Cultura), do Decreto Federal nº 11.453/2023 e, no que couber, demais legislações aplicáveis. O **período de inscrição terá duração de 45 dias corridos**, contados a partir da publicação deste instrumento de seleção na Imprensa Oficial do Município.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Todas as informações referentes ao Edital constam no site da Prefeitura de Bragança Paulista, em página destinada às ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo <https://braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/cultura-e-turismo>, no menudestinado à Lei de Incentivo à Cultura.
- 1.2. Entende-se por agente cultural: artistas, fazedores e trabalhadores da arte e cultura, que estejam em atividade (ativos, portanto) no Município de Bragança Paulista, nos diversos segmentos, funções e áreas artísticos e culturais. Incluindo, além de artistas, os técnicos, produtores, iluminadores, técnico de som, cenotécnicos, roadies, memorialistas, pesquisadores, curadores, mestres de cultura popular e toda a gama de fazedores culturais que compõem a cadeia produtiva da cultura.
- 1.3. Entende-se por reconhecimento da trajetória cultural: a valorização, o respeito e apreciação das ações culturais realizadas por agentes culturais que contribuem significativamente para o enriquecimento da cultura local.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por finalidade reconhecer relevante contribuição de agentes culturais ou iniciativas culturais para a realidade municipal por meio de premiação em razão do desenvolvimento de projetos culturais em suas diversas modalidades, estimulando fazedores de cultura no engajamento artístico municipal.
- 2.2. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de agentes culturais, fazedores de cultura e iniciativas com relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Bragança Paulista, nas seguintes categorias:
 - I. Artes cênicas, performáticas e corporais, incluídas dança e expressões corporais;
 - II. Música;
 - III. Cultura Digital e Audiovisual;
 - IV. Patrimônio Cultural Material e Imaterial e/ou histórico, incluída museologia;
 - V. Artes Visuais e Gráficas;
 - VI. Literatura, livro e leitura;
 - VII. Economia da Cultura;
 - VIII. Cultura Popular e Tradicional, incluída arte circense;
 - IX. Cultura Afro-brasileira;
 - X. Culturas Urbanas;
 - XI. Culturas de Identidade Étnica;
 - XII. Culturas de Diversidade Sexual e de Gênero;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- XIII. Culturas de Matriz Africana;
- XIV. Artesanato;
- XV. Manifestações Culturais ligadas à Religiosidade;
- XVI. Projetos culturais oriundos de ações de Instituições de Ensino superior sediadas no Município.

2.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras ou exigência de contrapartida, mediante recibo do pagamento direto realizado pela administração pública.

3. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- 3.1. Reconhecer projetos de trabalho, continuados ou não, de produção cultural, bem como ações culturais, estimulando o desenvolvimento e a valorização dos agentes culturais bragantinos;
- 3.2. Gratificar ações de produção artística e cultural de fazedores locais;
- 3.3. Promover o patrimônio cultural material e imaterial do Município;

4. DO VALOR DESTINADO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

- 4.1. O montante destinado para este Edital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a premiação de reconhecimento cultural por meio de repasse direto de recursos do Fundo Municipal de Cultura ao Agente Cultural.
- 4.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município: 1.9.9.9.99.2.1.0060 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – Lei nº 5.005, de 1º de dezembro de 2023 (Anexo II).
- 4.3. A distribuição dos recursos entre as categorias contempladas neste edital está de acordo com a média de projetos inscritos em certames anteriores no âmbito cultural, consultas públicas, as oitivas realizadas por cada segmento dirigidas pelos representantes de classe junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e planejadas conforme Sistema Municipal de Cultura com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. O Município e o candidato se atentarão para o seguinte cronograma de prazos:

Período de inscrição	45 dias corridos, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município
Análise das candidaturas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Saneamento das falhas encontradas	Até 12 dias úteis após o encerramento do período de inscrição
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 5 dias úteis
Prazo de recurso contra a decisão de indeferimento da inscrição	2 dias úteis da data da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
Análise dos recursos e publicação	Até 5 dias úteis
Envio das candidaturas aos pareceristas da Comissão de Seleção	Até 2 dias úteis
Análise das candidaturas pela Comissão de Seleção	Até 12 dias úteis



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Recepção dos pareceres técnicos pela SMCT e Publicação da classificação dos candidatos selecionados	Até 5 dias úteis
Prazo de recurso contra a classificação dos candidatos selecionados	3 dias úteis da data da publicação da classificação dos candidatos selecionados
Análise dos recursos e publicação	Até 5 dias úteis
Envio da documentação do candidato selecionado	Até 3 dias úteis
Divulgação do resultado	3 dias úteis
Do recebimento dos recursos financeiros e assinatura do recibo de pagamento	Até 28 dias corridos

6. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1. Podem se inscrever neste Edital artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.
- 6.2. O candidato deverá ser residente (Pessoa Física) ou com sede (Pessoa Jurídica ou Coletivo) no Município de Bragança Paulista há **pelo menos 2 (dois) anos**.
- 6.3. O candidato pode ser:
 - I. Pessoa Física, maior de 18 anos;
 - II. Microempreendedor Individual (MEI);
 - III. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (exemplo: associação, fundação, cooperativaetc.);
 - IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;
- 6.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da sua candidatura.
- 6.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
 - 6.5.1. Para fins deste Edital, entende-se por coletivos os grupos formados por pessoas que organizam atividades artísticas e/ou culturais, como teatro, dança, exposições, oficinas, entre outras.
- 6.6. É vedada a candidatura de pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita.
- 6.7. É vedada a candidatura de pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito.
- 6.8. O proponente que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no item 6.9.
- 6.9. O proponente que é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo está impedido de concorrer neste Edital.
 - 6.9.1. O disposto no item anterior se aplica nos casos em que o referido servidor tiver atuado diretamente nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise das candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.
- 6.10. Estão impedidos de participar deste Edital os servidores públicos, efetivos ou comissionados, vinculados à Prefeitura de Bragança Paulista; proponentes que sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do preenchimento de formulário do Google, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/8LJDvKkWHLevdqmSA>, pelo qual será possível o preenchimento das informações relativas à ficha de inscrição, histórico de ações culturais e inserção de portfólio.
 - 7.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 7.2. **Período de inscrição:** 45 dias corridos, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, incluindo o dia da publicação, sendo aceitas as inscrições efetuadas até às 23:59:59 (horário de Brasília) do quadragésimo quintodia.
- 7.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 7.4. Cada proponente poderá se inscrever em apenas 1 (uma) categoria de premiação neste Edital.
 - 7.4.1. Caso haja duas ou mais inscrições de uma mesma candidatura, de mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora do preenchimento do formulário relativo à inscrição.
- 7.5. O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 7.6. A inscrição compreende o preenchimento completo do formulário disponibilizado com as informações relativas à candidatura, conforme especificado a seguir:
 - a) Identificação do candidato;
 - b) Se tratar de coletivo cultural, inserção da declaração (modelo anexo do Edital) assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física;
 - c) Informação se o candidato se enquadra em algum dos critérios para o bônus de pontuação, conforme disposto no item 8.2; e inserção das autodeclarações nas hipóteses dos incisos I, II e III e justificativa do enquadramento nas hipóteses dos incisos IV, V e VI, sendo que nestas últimas também será analisado o portfólio enviado pelo proponente para verificar se faz jus ao bônus de pontuação;
 - d) Informar a categoria na qual o proponente pretende concorrer;
 - e) Informar data de início da atuação como agente cultural no Município de Bragança Paulista;
 - f) Currículo do proponente e, nos casos de coletivos/grupos incluir mini currículos dos demais integrantes;
 - g) Relação das ações culturais e artísticas desenvolvidas nos últimos anos que evidenciem sua relevância cultural, devendo tais ações estarem relacionadas à categoria para qual a inscrição foi realizada;
 - h) Inserção de portfólio do proponente, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Bragança Paulista, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, links com materiais em vídeo e/ou áudio, entre outros, devendo tais materiais estarem relacionados à categoria para qual a inscrição foi realizada;
 - i) Informações adicionais, se houver.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 7.7. Com a efetivação da inscrição no padrão proposto, via formulário, o proponente receberá um e-mail contendo mensagem de confirmação do envio da inscrição.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do proponente/candidato o envio da documentação solicitada; a utilização de links externos e do recurso de armazenamento em “nuvem” devem ser disponibilizados com permissão de acesso integral pelos pareceristas a fim de possibilitar a análise do portfólio.
 - 7.8.1. O ônus da impossibilidade de acesso e leitura de qualquer arquivo disponível por link externo recai exclusivamente na análise da inscrição do candidato.
- 7.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará a análise das inscrições efetivadas e dará a oportunidade aos proponentes de sanarem as eventuais falhas encontradas dentro do prazo previsto no item 5, comunicando os candidatos interessados nos endereços eletrônicos inseridos nos formulários de inscrição.
 - 7.9.1. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes no ato da inscrição ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido, correção de informações conflitantes entre o formulário e os documentos enviados, entre outros.
 - 7.9.2. O não saneamento da inscrição no período estipulado, será considerado como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.
- 7.10. Serão consideradas deferidas as inscrições corretamente efetivadas.
- 7.11. Será divulgada na Imprensa Oficial do Município a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.
- 7.12. Todas as candidaturas deferidas serão avaliadas pela Comissão de Seleção.
- 7.13. A Secretaria de Cultura e Turismo de Bragança Paulista pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a candidatura pode ser desclassificada, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- 7.14. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos na Imprensa Oficial do Município.
 - 7.14.1. Não haverá comunicação das etapas deste Edital por meio diverso.
- 7.15. Eventuais dúvidas a respeito da inscrição e/ou do preenchimento do formulário poderão ser enviadas ao endereço eletrônico leideincentivocultura2024@braganca.sp.gov.br.

8. DA POLÍTICA AFIRMATIVA

- 8.1. O presente Edital assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de minorias, tais como pessoas negras (pretas e pardas), pessoas do segmento LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, indígenas e de outras minorias, por meio de critérios diferenciados de pontuação.
- 8.2. Do **bônus de pontuação**: Na pontuação final obtida pelo candidato na avaliação técnica dos pareceristas, serão acrescidos 1 (um) ponto, caso o proponente se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma das situações abaixo:
 - I. Se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for pessoa negra (preta ou parda);
 - II. Se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for indígena;
 - III. Se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for pessoa com deficiência;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- IV. Se o proponente demonstrar que suas ações culturais trabalharam com a temática LGBTQIAPN+ de modo a contribuir para promover a inclusão, combater a discriminação e aumentar a conscientização sobre questões relacionadas à diversidade de gênero e sexualidade;
 - V. Se o proponente demonstrar que suas ações culturais foram direcionadas à população em situação de vulnerabilidade social, a comunidades vulneráveis, a regiões ou bairros nessas condições e/ou a instituições de acolhimento;
 - VI. Se o proponente demonstrar que suas ações culturais abordaram linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos vulnerabilizados socialmente ao longo da história;
- 8.3. O proponente assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações alusivas às hipóteses de aplicação do bônus na pontuação, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
- 8.4. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses elencadas no item 8.2, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 1 (um) ponto.

9. DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO

- 9.1. A quantidade dos candidatos selecionados em suas respectivas faixas está disposta em tabela a seguir:

CATEGORIA	VALOR DA PREMIAÇÃO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	TOTAL DE RECURSOS PREVISTOS
1. Artes cênicas, performáticas e corporais, incluídas dança e expressões corporais	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
2. Música	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
3. Cultura Digital e Audiovisual	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
4. Patrimônio Cultural Material e material e/ou histórico, incluída museologia	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
5. Artes Visuais e Gráficas	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
6. Literatura, livro e leitura	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
7. Economia da Cultura	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
8. Cultura Popular e Tradicional, incluída arte circense	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
9. Cultura Afro-brasileira	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
10. Culturas Urbanas	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

11. Culturas de Identidade Étnica	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
12. Culturas de Diversidade Sexual e de Gênero	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
13. Culturas de Matriz Africana	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
14. Artesanato	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
15. Manifestações Culturais ligadas à Religiosidade	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
16. Projetos culturais oriundos de ações de Instituições de Ensino superior sediadas no Município	R\$ 7.500,00	05 (cinco)	R\$ 37.500,00
TOTAL DE RECURSOS EMPREGADOS			R\$ 600.000,00

9.2. Caso a quantidade de candidatos selecionados para determinada categoria não atinja o total de premiações previstas, e havendo candidatos suplentes em outras categorias, haverá o remanejamento dos recursos remanescentes para os suplentes com maior pontuação, independentemente da categoria em que foi inscrito, respeitando-se a ordem de classificação.

9.3. Caso não haja candidatos selecionados suficientes, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Conselho Municipal de Política Cultural a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para a elaboração de novos Editais de fomento cultural desta Secretaria.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é composta por cinco pareceristas técnicos especializados e qualificados, selecionados e contratados mediante o Chamamento Público nº 21/2022 realizado pela Prefeitura de Bragança Paulista.

10.2. A relação dos pareceristas que integram a presente Comissão de Seleção que avaliará as candidaturas inscritas neste Edital será publicada na Imprensa Oficial do Município.

10.3. A presente Comissão será responsável pela apreciação, análise e avaliação dos candidatos com inscrição deferida, emitindo parecer técnico para cada um além da sua pontuação para os critérios estabelecidos, conforme este Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOS PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção fará a avaliação dos projetos submetidos à análise dos pareceristas de acordo com os critérios e sistema de pontuação a seguir:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Critério	Pontuação
Atuação/Trajatória do Proponente: Atuação, trajetória e contribuições relevantes no segmento cultural que o proponente se inscreveu.	0 a 6
Currículo e Qualificação do Proponente: será avaliada a qualificação técnica, artística	0 a 6
e cultural do proponente e da equipe, quando o caso. Além do alinhamento do currículo do agente cultural à categoria em que concorre.	
Documentação e Reconhecimento: Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares) e como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	0 a 6
Impacto Social: Impacto social promovido pela atuação do proponente seja na categoria, no público beneficiado, ou na participação de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0 a 6
Contribuição Sociocultural: Contribuição do proponente para a(s) comunidade(s) em que atua, sua capacidade de mobilização e transformação.	0 a 6
Pontuação Total	0 a 30

Parâmetros da Pontuação	
De 0 a 1 ponto	Não atende ao critério
De 2 a 3 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 4 a 5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
6 pontos	Atende plenamente ao critério
Acréscimo de 1 ponto na pontuação final	Bônus de Pontuação considerando as ações afirmativas previstas no item 8.2.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 11.2. O parecerista avaliador do projeto poderá fracionar a nota aplicada em cada critério em, no máximo, 0,5 ponto.
- 11.3. Projetos que obtiverem pontuação total igual ou inferior a 15 (quinze) pontos serão desclassificados.
- 11.4. Cada membro da Comissão de Seleção deverá justificar expressamente a pontuação atribuída em cada um dos critérios avaliados.
- 11.5. O candidato será avaliado por cada membro da Comissão de Seleção, sendo-lhe atribuída pontuação em cada parecer técnico.
- 11.6. A pontuação final do candidato será aquela resultante da média aritmética simples das 5 pontuações atribuídas pelos pareceristas, conforme a seguinte fórmula:

$\text{Pontuação Final} = \frac{P_1 + P_2 + P_3 + P_4 + P_5}{5}$
--

- 11.6.1. O bônus de pontuação, quando aplicável, será acrescido somente na pontuação final do candidato.

12. DO RESULTADO DA PREMIAÇÃO

- 12.1. Após a avaliação técnica dos candidatos inscritos neste Edital pela Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá os pareceres técnicos emitidos e computará a respectiva pontuação final, elaborando a lista de classificação.
- 12.1. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será acima de 15 pontos.
- 12.2. Para fins de classificação dos projetos selecionados, havendo empate entre a pontuação final dos candidatos, o desempate seguirá a seguinte ordem:
 - a) Maior pontuação no critério Impacto Social;
 - b) Maior pontuação no critério Contribuição Sociocultural;
 - c) Maior pontuação no critério Atuação/Trajetoária;
 - d) Maior pontuação no critério Currículo e Qualificação;
 - e) Maior pontuação no critério Documentação e Reconhecimento;
- 12.3. Da lista de classificação constará os candidatos selecionados no quantitativo liberado para cada categoria, seus respectivos suplentes e desclassificados.
- 12.4. O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

- 13.1. O candidato selecionado deverá enviar para o endereço eletrônico leideincentivocultura2024@braganca.sp.gov.br os seguintes documentos:
 - 13.1.1. Para proponente pessoa física:
 - a) Cópia simples do documento de identidade (RG frente e verso);
 - b) Caso o documento de identificação civil não contenha o número de CPF, apresentar cópia do CPF;
 - c) Comprovante de residência, de forma a comprovar a residência no Município de Bragança Paulista nos últimos 2 (dois) anos (podendo ser apresentando um comprovante datado de dois anos, um segundo comprovante datado de um ano e outro comprovante dos últimos 3 meses);
 - a. Caso o(a) Proponente resida com terceiros e não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, CNH, etc.) em nome do terceiro com quem reside, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia.
 - b. A comprovação de residência poderá ser substituída pela autodeclaração de residência do(a) Proponente, nos termos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

da Lei Federal 7.115/83, nas hipóteses de agentes culturais: pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

- d) Apresentar os dados bancários para fins de transferência do valor da premiação no formato disponibilizado como anexo ao Edital;
- e) Se tratar de representante de coletivo cultural, apresentar declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física. Nesta hipótese, será aceito o envio dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência) apenas do representante legal do coletivo ou grupo;
- f) Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Estaduais e Municipais.

13.1.2. Para proponente MEI:

- a) Os mesmos documentos relacionados para pessoa física; e
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

13.1.3. Para proponente pessoa jurídica:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ;
- b) Comprovação da sede no Município de Bragança Paulista;
- c) Ato constitutivo: Estatuto da Entidade devidamente registrado; e Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias;
- d) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade (RG) do(s) representante(s) legal(is);
- e) Cópia(s) simples do CPF do(s) representante(s) legal(is);
- f) Apresentar os dados bancários para fins de transferência do valor do prêmio, caso o proponente tenha seu projeto selecionado;
- g) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão negativa de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes, se for o caso;

13.2. O prazo para o envio da documentação solicitada está previsto no item 5 deste Edital.

13.3. O não envio da documentação no prazo estipulado será considerado como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.

13.4. Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.

13.5. A qualquer tempo, fica a SMCT autorizada a fazer diligências a fim de esclarecer dúvidas com relação aos documentos comprobatórios deste Edital.

14. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O prazo para recurso referente ao indeferimento da inscrição é de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação das inscrições deferidas e indeferidas na Imprensa Oficial do Município.

14.2. O prazo para recurso referente à classificação dos candidatos selecionados é de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da classificação na Imprensa Oficial do Município.

14.3. Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Seleção, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados.

14.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, criada pelo Decreto Municipal nº 4.348/2023 de 21 de dezembro de 2023.

14.5. O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 14.6. A homologação deste Edital se concretizará com a publicação da lista dos candidatos selecionados, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a categoria.

15. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1. O candidato contemplado neste Edital assinará o Recibo de Premiação Cultural.
- 15.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará as datas e horários previstos para referida assinatura.
- 15.2. Os recursos oriundos da premiação serão depositados/transferidos pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único.
- 15.2.1. Fica o beneficiário, pessoa física ou jurídica, desde já ciente da eventual incidência de impostos no recebimento dos recursos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
- 16.2. Observados os princípios da transparência e da publicidade, o presente Edital, seu andamento e resultados, além de eventuais retificações e adendos, serão publicados no site da Prefeitura de Bragança Paulista www.braganca.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.
- 16.3. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico leideincentivocultura2024@braganca.sp.gov.br devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- 16.3.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
- 16.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

17. DOS ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição/Candidatura

Anexo II – Autodeclaração hipóteses de bônus de pontuação do item 8.2, incisos I, II e III

Anexo III – Autodeclaração hipóteses de bônus de pontuação do item 8.2, incisos IV, V e VI

Anexo IV – Declaração de Coletivo e Anuência

Anexo V – Informação dos Dados Bancários

Anexo VI – Declaração de co-residente

Anexo VII – Autodeclaração de residência

Anexo VIII – Recibo de Premiação Cultural

Bragança Paulista, 19 de novembro de 2024

Vanessa Nogueira da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo